PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
FLS. 1

Mensagem ao Projeto de Lei nº 002/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
Projeto de Lei Ordinária
RECEBIDO SOB Nº 03/2022
Em 25/01/2022

Miracatu, 12 de janeiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal;

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que objetiva a cessão de uso de imóvel público municipal, em favor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

O presente projeto visa implementar a educação profissional e tecnológica, desenvolvendo e incorporando a educação básica com a intencionalidade de atender requisitos mínimos e direito de todos, mediados por uma escola pública com qualidade social e tecnológica.

Desta forma, solicitamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, em regime de urgência, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente;

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Miracatu-SP

Protocolo nº 084/2022
25/01/22
Ana Paula Batistela dos Santos
Assistente Legislativo
RG 27 493 619-7

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/D9E4-BB2D-D3AA-B178 e informe o código D9E4-BB2D-D3AA-B178

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU FLS. 2

PROJETO DE LEI Nº 002 DE 12 DE JANEIRO DE 2022
Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
Projeto de Lei Ordinária
RECEBIDO SOB Nº 03/2022
Em 25/01/2022

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL, EM FAVOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO".

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade **R.G. nº** 45.191.331-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.475.338-27, domiciliado e residente na Avenida Presidente Dutra, 654, Município de Miracatu, Estado de São Paulo, ***Prefeito Municipal***, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em favor do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, um imóvel público municipal situado na Avenida da Saudade, objeto da Transcrição nº 18.876 do Cartório de Registro de Imóveis de Santos, conforme abaixo descreve:

Começando no canto da frente do cemitério, do lado de Santos, segue em linha reta 18 metros, atravessando a Av. da Saudade até um marco, acompanhando o alinhamento da parede do citado cemitério, até um marco; prossegue no mesmo rumo 36 metros, até a citada Estrada de Ferro Sorocabana, faz ângulo e segue em direção a Juquiá paralelamente a Estrada de Ferro numa distância de 46,50 metros; faz ângulo e segue para o lado do cemitério numa distância de 50 metros até alcançar a Avenida da saudade e que tem largura de 18 metros, seguindo por ela em direção a Santos numa distância de 46,50 metros até o ponto de partida, encerrando a área de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados).

Art. 2º. A Cessão do imóvel supra descrito será concretizada a partir da data de publicação do Termo de Cessão de Uso, devidamente assinado e terá vigência de 05 (cinco) anos, prorrogáveis, sendo que ao término do prazo a entidade beneficiária não terá qualquer direito à retenção de qualquer benfeitoria ou indenização por obras que eventualmente tenham sido por elas realizadas no referido local.

Art. 3º. As condições de uso do imóvel e suas instalações constarão no Termo de Cessão próprio, conforme modelo anexo, adaptável às peculiaridades ocorrentes.

Parágrafo único – A entidade perderá a outorga de uso caso utilize o imóvel para finalidade diversa da estabelecida no Termo de Cessão.

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/D9E4-BB2D-D3AA-B178 e informe o código D9E4-BB2D-D3AA-B178

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU FLS. 3

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 12 de janeiro de 2022.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

CIENTE
Autue-se para tramitação
Encaminhe-se para as Comissões competentes
Em 25 / 01 / 22

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/D9E4-BB2D-D3AA-B178 e informe o código D9E4-BB2D-D3AA-B178

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
FLS. 4

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRACATU E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, PARA INSTALAÇÃO DE CAMPUS.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÌPIO DE MIRACATU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.583.654/0001-96 , com sede a Av. Doa Evarista de Castro Ferreira, nº 360-Centro, Município de Miracatu, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 45.191.331-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.475.338-27, residente domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº XXXXXXXXXXXX , doravante denominado **CEDENTE**: e de outro lado o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÂO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO,** autarquia federal , inscrito no CNPJ sob n º 10.882.594/0001-65 , com sede a Rua Pedro Vicente nº 625 A , Canindé , São Paulo / SP , neste ato representado por seu Reitor em Exercício Silmário Batista dos Santos , RG nº 17.364.192 e inscrito no CPF nº 085.280.538-14 , residente e domiciliado em São Paulo – Capital , doravante denominado **CESSIONÀRIO**, têm entre si justo e acertado o presente Termo de Cessão de Uso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através da Lei Municipal n º XXXXXXX, o CEDENTE foi autorizado a celebrar o presente Termo de Cessão de Uso do Imóvel de sua propriedade ao CESSIONÀRIO, constituído pela área de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), objeto da matrícula nº XXXX do Cartório de Registro de Imóveis de XXXXXXX e as benfeitorias existentes com 510 metros quadrados .

CLÁUSULA SEGUNDA

A Cessão do Imóvel identificado na Cláusula Primeira ao CESSIONÀRIO, com o OBJETIVO exclusivamente para a implantação de CAMPUS e instalação de cursos do

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/D9E4-BB2D-D3AA-B178 e informe o código D9E4-BB2D-D3AA-B178

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
FLS. 5

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no Município de Miracatu.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas oriundas da adequação do Imóvel, aquisição de Móveis, utensílios, pessoal e demais instalações imprescindíveis para o funcionamento, bem como fornecimento de material de consumo para execução dos objetivos previstos no presente Termo, correrão por conta do CESSIONÀRIO.

Parágrafo Ùnico: O CEDENTE arcará com as despesas do consumo de energia elétrica, água, telefonia, limpeza e segurança do imóvel, pelo **prazo de cinco (05) anos,** a contar da assinatura do termo de Cessão.

CLÁUSULA QUARTA

O CESSIONÁRIO deverá iniciar os cursos que serão oferecidos no Campus de Miracatu, durante o ano de 2022.

CLÁUSULA QUINTA

A Cessão de Uso que trata o presente Termo é feita a título gratuito e terá o prazo de vigência de trinta (30) anos, prorrogáveis .

Parágrafo Ùnico: O Termo de Cessão de Uso poderá ser denunciado por qualquer das partes, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, exigindo-se comunicação expressa á outra parte com antecedência mínima de sessenta (60) dias, preservando o prazo da cessão até a conclusão dos cursos que estiverem em andamento.

CLÁUSULA SEXTA

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/D9E4-BB2D-D3AA-B178 e informe o código D9E4-BB2D-D3AA-B178

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
FLS. 6

A inobservância dos prazos ou descumprimentos das obrigações assumidas pelas partes, ensejará á rescisão de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, sem direito a indenização por parte deste Município, preservando o prazo da cessão até a conclusão dos cursos que estiverem em andamento.

CLÁUSULA SÉTIMA

As acessões, benfeitorias e edificações realizadas pela CESSIONÁRIA, serão incorporadas ao imóvel, não sendo objeto de indenização por parte deste Município de Miracatu, sob nenhuma hipótese.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Termo de Cessão de Uso não poderá ser transferido pelo CESSIONÁRIO.

Parágrafo Único: Será permitido a ceder espaço á terceiros, exclusivamente para instalação de lanchonete /cantina/restaurante destinados aos alunos e funcionários.

CLÁUSULA NONA

Obriga-se CESSIONÀRIA a cumprir todas as determinações do Poder Público Federal, Estadual e Municipal , e ás que der causa , ficando ainda responsável por todos os tributos que recaírem sobre o imóvel objeto do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/D9E4-BB2D-D3AA-B178 e informe o código D9E4-BB2D-D3AA-B178

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
FLS. 7

Os casos omissos da presente cessão serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observando – se as finalidades e as disposições legais pertinentes, podendo, para tanto, celebrarem Termos Aditivos.

CLÁUSULA ONZE

Fica eleito o foro seção judiciária de São Paulo – Justiça Federal da 3ª Região, para dirimir eventuais dúvidas e litígios decorrentes do presente Termo de Cessão de Uso com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes, justas e acertadas, assinam o presente Termo de Cessão de Uso em quatro (04) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo mencionadas, para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Miracatu / SP , XX de XXXX de 20XX.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

SILMÁRIO BATISTA DOS SANTOS
Instituto Federal de Educação , Ciência e Tecnologia de São Paulo

01.....

RG

CPF

02.....

RG

CPF

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/D9E4-BB2D-D3AA-B178 e informe o código D9E4-BB2D-D3AA-B178

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
FLS. 86

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D9E4-BB2D-D3AA-B178

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ (CPF 376.XXX.XXX-27) em 25/01/2022 14:59:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/D9E4-BB2D-D3AA-B178